MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 204/SPE, DE 12 DE JULHO DE 2017

- O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso I, da Portaria MME n° 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4°, da Portaria MME n° 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo n° 48500.002550/2017-13, resolve:
- Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Campo Largo XVI, de titularidade da empresa CLWP Eólica Parque XVI Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.828.934/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.322, de 2 de maio de 2017, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril/2017 e são de exclusiva responsabilidade da CLWP Eólica Parque XVI Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética EPE.
- Art. 3º A CLWP Eólica Parque XVI Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6° A CLWP Eólica Parque XVI Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9° e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI -REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFR AFSTRUTUR A

INFRAESTRUTURA				
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO				
01 - Nome Empresarial				02 - CNPJ
CLWP Eólica Parque XVI Ltda.				17.828.934/0001-19
03 - Logradouro				04 - Número
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica				5064-PARTE
05 - Complemento	06 - Bairro/Distrito		07 - CEP	
		Agronômica		88025-255
08 - Município		09 - UF		10 - Telefone
		SC (48) 322		(48) 3221-7072
11 - DADOS DO PROJETO				
Nome do Projeto EOL Campo Largo XVI (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.322, de 2 de maio de 2017).				
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Campo Largo XVI,			
	compreendendo:			
	I - onze Unidades Geradoras de 2.700 kW, totalizando 29.700			
	kW de capacidade instalada; e			
	II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de			
	uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma			
	Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de cinquenta e um quilômetros de extensão, em Circuito Duplo, interligando a			
	Subestação Elevadora à futura Subestação Ourolândia II, de			
	propriedade da Transmissora José Maria de Macedo de			
	Eletricidade (JMM).			
Período de	o de			
Execução	De 01/10/2016 a 01/01/2019.			
Localidade do	Município do Santo Sá Estado do Dobio			
Projeto Município de Sento Sé, Estado da Bahia.				
12 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA				
JURÍDICA				
Nome: José Luiz Jansson Laydne			CPF: 481.70	
Nome: Carlos Fernando Bandeira		a Holme.		26.600-49 .
Nome: Marcelo Cardoso Malta. CPF: 001.323.137-58.				
13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO				
COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)				
Bens	102.848.065,82			
	34.817.686,54			
Outros	10.726.195,65			
Total (1) [148.391.948,01				
14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO				
	CIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
	94.140.106,01			
	32.537.099,78			
Outros	10.726.195,65			
Total (2) 137.403.401,44				



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 13/07/2017, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0062272 e o código CRC E9D59B9A.

SEI nº 0062272 **Referência:** Processo nº 48500.002550/2017-13